



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 384/78

Dispõe sobre a Prescrição da Dívida Ativa

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º:- Com base no artigo 39º e parágrafo Único, Capítulo IX, Título I, da Lei nº 427/73, a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco), anos a contar da data da Inscrição no Livro da Dívida Ativa.

§ Único:- A prescrição se interrompe:

- I- pela citação pessoal feita ao devedor;
- II- pelo protesto judicial;
- III- por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- IV- por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento de débito pelo devedor.

Artigo 2º:- Com base no artigo 40º, Capítulo IX, Título I, da Lei nº 427/73, a dívida ativa inscrita para o mesmo contribuinte e inferior a 5% (cinco por cento) do salário mínimo, para o exercício da cobrança judicial, prescreve em 02 (dois) anos, a contar da data da inscrição no Livro da Dívida Ativa.

Artigo 3º:- A Dívida Ativa somente prescreve, se os contribuintes, durante os prazos legais, estipulados nos artigos 1º e 2º, acima citados, não tiveram sido indi-

segue fls 2...



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 384/78

fls 2.

ciados judicialmente.

Artigo 4º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 359/77.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 17 DE FEVEREIRO DE 1.978

NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em
data supra.

DENIS FINAMORE
Secretário